



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 19/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Lateef.

Diploma Ministerial n.º 20/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Muhammad Arif.

Ministério do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 21/2001:

Suspende por cento e oitenta dias, contados a partir da data da assinatura do presente diploma ministerial, a entrada em vigor dos Diplomas Ministeriais n.ºs 89, 90, 91, 92, 93 e 94/2000, de 2 de Agosto.

Ministério da Justiça:

Despacho:

Nomeia o Dr. Abdul Carimo Mahomed Issá, quadro superior destacado do Ministério para integrar a Comissão de Reforma Legal e a ela presidir.

Ministérios da Juventude e Desportos, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 22/2001:

Aprova o quadro geral de pessoal da Comissão de Coordenação dos Programas de Informação, Cultura e Desportos — SADC e revoga o Diploma Ministerial n.º 67/93, de 18 de Agosto.

Diploma Ministerial n.º 23/2001:

Aprova o quadro geral de pessoal do Ministério da Juventude e Desportos.

Ministérios dos Transportes e Comunicações, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 24/2001:

Aprova o quadro geral de pessoal do Instituto Nacional de Viação e revoga o Diploma Ministerial n.º 5/93, de 15 de Abril.

Ministérios da Indústria e Comércio, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 25/2001:

Aprova o quadro geral de pessoal do Ministério da Indústria e Comércio e revoga o Diploma Ministerial n.º 81/99, de 21 de Julho.

Gabinete de Informação:

Despachos:

Nomeia Fernando Ussene Canana, para membro do Conselho de Administração da Rádio Moçambique, E.P.

Nomeia Arlindo Piedade de Sousa, para membro do Conselho de Administração da Rádio Moçambique, E.P.

Nomeia Luis José Nhatitima Loforte, para membro do Conselho de Administração da Rádio Moçambique, E.P.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 19/2001

de 14 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana por naturalização, a Abdul Lateef, nascido a 5 de Dezembro de 1959, em Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 8 de Janeiro de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 20/2001

de 14 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana por naturalização, a Muhammad Arif, nascido a 22 de Dezembro de 1966, em Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 8 de Janeiro de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 21/2001

de 14 de Fevereiro

A experiência adquirida com a implementação da nova legislação aduaneira, realizada a partir de finais de 1998, recomenda que a introdução de novos regulamentos deve ser antecedida de demoradas discussões por forma a colher-se o máximo possível de subsídios das diversas partes envolvidas no comércio internacional, em especial,

da parte dos agentes económicos e dos despachantes aduaneiros, como principais utentes dos serviços das Alfândegas.

A legislação publicada no ano findo, no Suplemento do *Boletim da República*, n.º 31, I Série, de 2 de Agosto, mais especificamente os Diplomas Ministeriais n.ºs 89, 90, 91, 92, 93 e 94/2000, estabelece novas regras de procedimentos relativamente aos terminais aduaneiros, trânsito internacional de mercadorias pela via rodoviária, dá habilitação para intervir no despacho aduaneiro, entre outras matérias de natureza aduaneira e fixa prazos para que as Alfândegas e os utentes de seus serviços promovam os necessários reajustes no seu funcionamento para atender ao que nela está determinado.

Contudo, é necessário reconhecer que o grau de dificuldade efectivamente existente para se conseguir que, tanto as Alfândegas como os utentes de seus serviços, realizem atempadamente os ajustes requeridos pela nova regulamentação e que a complexidade e variedade dos aspectos por ela abrangidos requerem uma discussão mais aprofundada com os diversos intervenientes.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pela alínea o) do artigo 3 e alínea f) do n.º 2 do artigo 4, do Decreto Presidencial n.º 2/96, de 21 de Maio, determino:

1. Fica suspensa por 180 dias (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do presente diploma ministerial, a entrada em vigor dos Diplomas Ministeriais n.ºs 89, 90, 91, 92, 93 e 94/2000, de 2 de Agosto, publicados no Suplemento do *Boletim da República*, n.º 31 I Série.

2. A UTRA — Unidade Técnica de Reestruturação das Alfândegas e a Direcção Geral das Alfândegas, deverão promover as discussões necessárias à revisão dos referidos textos legais, com os representantes das partes intervenientes no comércio internacional, nomeadamente os agentes económicos, despachantes aduaneiros, bem como os membros do Conselho de Coordenação da Política Aduaneira e do Conselho Superior Técnico Aduaneiro (CSTA).

3. A UTRA providenciará no sentido de que a revisão ora determinada seja efectivada dentro do prazo previsto no n.º 1 deste diploma ministerial.

4. Este diploma ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, 24 de Janeiro de 2001. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luisa Dias Diogo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

Havendo necessidade de designar o presidente da Comissão de Reforma Legal, criada ao abrigo do Diploma Ministerial n.º 188/98, de 30 de Setembro, nomeio:

1. O Dr. Abdul Carimo Mahomed Issá, quadro superior destacado neste Ministério, para integrar a Comissão de Reforma Legal e a ela presidir, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto do ano 2000.

2. O Presidente da Comissão de Reforma Legal goza do estatuto de Director Nacional para efeitos salariais e demais regalias.

Ministério da Justiça, em Maputo, 1 de Agosto de 2000. — O Ministro da Justiça, *José Ibraimo Abudo*.

MINISTÉRIOS DA JUVENTUDE E DESPORTOS, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 22/2001

de 14 de Fevereiro

Pelo Diploma Ministerial n.º 67/93, de 18 de Agosto, foi aprovado o quadro de pessoal da Comissão de Coordenação dos Programas de Informação, Cultura e Desportos.

Havendo necessidade de se proceder à sua revisão, por força do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e nos termos do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, os Ministros da Juventude e Desportos, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal da Comissão de Coordenação dos Programas de Informação, Cultura e Desportos — SADC, constantes dos mapas em anexo, que faz parte integrante do presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

At. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 67/93, de 18 de Agosto.

Maputo, 9 de Novembro de 2000. — O Ministro da Juventude e Desportos, *Joel Matias Libombo*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luisa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal

Designação	N.º de lugares
Funções de direcção e chefia:	
Secretário-Geral	1
Assessor de Ministro	1
Director Nacional	1
Chefe do Departamento Central	2
Chefe de Repartição Central	3
Subtotal	8
Carreira de regime geral:	
Especialista	3
Técnico superior	2
Técnico superior de comunicação social N1	2
Técnico superior de comunicação social N2	1
Técnico superior de administração pública N1	1
Técnico superior de administração pública N2	1
Técnico profissional em administração pública	1
Técnico profissional	1
Técnico	16
Subtotal	28
Especial diferenciado:	
Carreira de investigação científica:	
Investigador auxiliar	1
Investigadora assistente	1
Subtotal	2
Diplomacia:	
Regime especial diferenciada:	
Conselheira	1
Subtotal	1
Total geral	39

Quadro geral privativo de pessoal

Designação	N.º de lugares
Regime geral:	
Auxiliar administrativo	2
Agente de serviço	4
Total geral	6

Diploma Ministerial n.º 23/2001
de 14 de Fevereiro

Pelo Decreto Presidencial n.º 1/2000, de 17 de Janeiro, foi criado o Ministério da Juventude e Desportos e o Diploma Ministerial n.º 146/2000, de 1 de Novembro, aprovou o respectivo estatuto orgânico.

Havendo necessidade de se estabelecer um quadro geral de pessoal para o melhor desenvolvimento das suas actividades, por força do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro,

bro, e nos termos do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, os Ministros da Juventude e Desportos, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal do Ministério da Juventude e Desportos, constante dos mapas em anexo, que fazem parte integrante do presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro geral de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 11 de Janeiro de 2001.— O Ministro da Juventude e Desportos, *Joel Matias Libombo*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal

Designação	Órgão Central	Províncias											Total
		Map. Cidade	Map. Prov.	Gaza	L'bane	Sof.	Man.	Tete	Zam.	Nam.	C. D.	Nias.	
Direcção, chefia e confiança:													
Secretário-Geral	1												1
Inspector-Geral	1												1
Assessor do Ministro	3												3
Director Nacional	3												3
Director Nacional Adjunto	2												2
Director Provincial		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Chefe de Gabinete	1												1
Chefe de Departamento Central	13												13
Inspector Chefe Provincial		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Inspector Administrativo	2												2
Inspector Técnico	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
Chefe de Repartição Central	20												20
Chefe de Secção Central	16												16
Secretário de Relações Públicas	1												1
Chefe da Secrearia Central	1												1
Secretário Executivo	9												9
Subtotal	76	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	109
Carreiras do regime geral:													
Especialista	3												3
Técnico superior N1	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	27
Técnico superior N2	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21
Técnico superior de administração pública N1	2			1									3
Técnico superior de administração pública N2	2						1						3
Técnico profissional de administração pública	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21
Técnico profissional	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
Técnico profissional de comunicação social	2												2
Técnico	12	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	34
Técnico superior de comunicação social N1	2												2
Técnico superior de comunicação social N2	2												2
Técnico superior das obras públicas N1	2												2
Técnico superior das obras públicas N2	2												2
Técnico profissional das obras públicas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Técnico profissional da cultura	2									1	1		4
Subtotal	77	7	7	8	7	7	8	7	7	8	8	7	158
Carreira específica:													
Técnico sup. de educação física e desportos N2	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	27
Técnico sup. de educação física e desportos N1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	21
Técnico prof. de educação física e desportos	15	2	2	2	3	2	2	3	2	2	2	2	39
Subtotal	40	4	4	4	5	4	4	5	4	4	4	5	87

Designação	Orgão Central	Designação												Total
		Map. Cid.	Map. Prov.	Gaza	l'bane	Saf.	Man.	Tete	Zam.	Nam.	Nias.	C. D.		
Carreiras de regime geral:														
Técnico superior de administração pública N1 ..	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
Técnico superior de administração pública N2 ..	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Técnico superior N1	15	2	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	29
Técnico superior N2	3	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	15
Técnico profissional de administração pública ..	6	7	2	3	5	4	3	3	2	4	3	4	4	46
Técnico profissional	4	6	6	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	44
Técnico	4	9	5	5	4	3	5	4	3	6	3	3	3	54
Subtotal	39	27	18	15	16	17	15	14	12	17	13	14	14	217
Carreira específica:														
Técnico superior de transportes, comunicações e Meteorologia N1	2	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	6
Técnico superior de transportes, comunicações e Meteorologia N2	2	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	6
Subtotal	4	0	0	0	0	2	0	0	2	2	2	0	0	12
Carreira de regime especial diferenciado:														
Inspector superior	5	3	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	11
Inspector superior técnico	4	4	1	1	1	3	1	1	1	2	1	1	1	31
Subtotal	9	7	1	1	1	4	1	1	1	3	2	1	1	32
Total geral	70	35	20	17	18	24	17	16	16	23	18	16	16	290

Quadro privativo de pessoal do INAV

Designação	Lugares
Carreira de regime geral:	
Assistente técnico	9
Agente de serviço	2
Auxiliar administrativo	2
Auxiliar	4
Operário	2
Total geral	19

**MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS**

Diploma Ministerial n.º 25/2001

de 14 de Fevereiro

O Decreto Presidencial n.º 1/2000, de 17 de Janeiro, extinguiu o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo e criou o Ministério da Indústria e Comércio.

Havendo necessidade de criação do quadro de pessoal do Ministério da Indústria e Comércio, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os

Ministros da Indústria e Comércio, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal do Ministério da Indústria e Comércio, em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro geral de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 81/99, de 21 de Julho.

Maputo, 20 de Dezembro de 2000. — O Ministro da Indústria e Comércio, *Carlos Alberto Sampaio Morgado*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúisa Dias Diogo*.

Quadro de pessoal comum do Ministério da Indústria e Comércio

Designação	Org. Cent.	Províncias											Total
		Maputo Cidade	Maputo Prov.	Gaza	T'bane	Man	Tete	Sof.	Zam.	Nam.	C. Del.	Nias.	
Funções de direcção, chefia e confiança:													
Secretário-Geral	1												1
Inspector-Geral	1												1
Director Nacional	4												4
Assessor do Ministro	4												4
Inspector-Geral Adjunto	1												1
Director Nacional Adjunto	4												4
Chefe do Departamento Central	23												23
Director do Centro de Formação Profissional	2												2
Chefe de Gabinete	1												1
Chefe de Repartição Central	31												31
Director Adj. de Centro de Formação Profissional	2												2
Chefe de Secção Central	34												34
Secretário Particular	1												1
Chefe de Secretaria Central	1												1
Chefe de Secretariado	1												1
Director Provincial		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Director Provincial Adjunto													3
Inspector Chefe Provincial		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Subtotal	111	2	2	2	2	2	2	3	3	3	2	2	136
Carreiras específicas:													
Técnico superior de indústria e comércio N1 ..	20							4	1	4			29
Técnico superior de indústria e comércio N2 ..	19	1						2	1				23
Técnico profissional da indústria e comércio	59	13	9	13	10	11	12	18	11	19	14	10	199
Subtotal	98	14	9	13	10	11	12	24	13	23	14	10	251
Regime geral:													
Especialista	4												4
Técnico superior N1	18							3	1	1			23
Técnico superior em administração pública N1 ..	3			1		1				1			6
Técnico superior N2	10									1			11
Técnico superior em administração pública N2 ..	5	1			1		2		1	2		2	14
Técnico profissional	8				1			3	1	2		1	16
Técnico profissional de administração pública	62	16	6	12	7	6	13	5	12	7	7	7	162
Técnico	13	3	1	7	1	2	1	2	4	3	3	6	44
Subtotal	123	20	7	20	10	12	9	21	10	22	10	16	280
Especial não diferenciado:													
Informática:													
Técnico superior de informática	2												2
Programador	4												4
Subtotal	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Inspecção:													
Inspector superior	2							1					3
Inspector técnico	5	4	3		2	5	1	7	1	1	2		31
Subtotal	7	4	3	0	2	5	1	8	1	1	2	0	34
Total geral	345	40	21	35	24	30	24	56	27	49	28	28	707

Quadro de pessoal privativo

Designação	Orgão Cent.	Total
Carreiras de regime geral:		
Assistente técnico	53	53
Auxiliar administrativo	42	42
Operário	3	3
Agente de serviço	19	19
Auxiliar	35	35
Subtotal	152	152
Carreira específica:		
Assistente técnico de indústria e comércio	13	13
Subtotal	13	13
Total geral	165	165

GABINETE DE INFORMAÇÃO

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pela a a) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Rádio Moçambique, Empresa Pública, aprovados pelo Decreto n.º 19/94, de 16 de Julho, nomeio Fernando Ussene Canana, para membro do Conselho de Administração da Rádio Moçambique, E. P.

Gabinete de Informação, em Maputo, 1 de Fevereiro de 2001. — O Director, *Arlindo Lopes*.

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Rádio Moçambique, Empresa Pública, aprovados pelo Decreto n.º 19/94, de 16 de Junho, conjugado com a última parte do n.º 2, do artigo 10, da Lei n.º 17/91, de 3 de Agosto, nomeio **Arlindo Piedade de Sousa**, para membro do Conselho de Administração da Rádio Moçambique, E. P.

Gabinete de Informação, Maputo, 15 de Janeiro de 2001. — O Director, *Arlindo Lopes*.

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Rádio Moçambique, Empresa Pública, aprovados pelo Decreto n.º 19/94, de 16 de Junho, conjugado com a última parte do n.º 2, do artigo 10, da Lei n.º 17/91, de 3 de Agosto, nomeio **Luis José Nhatitima Loforte**, para membro do Conselho de Administração da Rádio Moçambique, E. P.

Gabinete de Informação, Maputo, 15 de Janeiro de 2001. — O Director, *Arlindo Lopes*.

Preço — 3 312 00 MTl

IMPrensa Nacional de Moçambique